	_
	ì
	2
	\subseteq
	9
	N
	C
	AINO. FDF2FRF4-678CA761-8C74892F-D5C490A
	\Box
	坱
	2
	2
	α
	⊴
	_
	C
	α
	~
	2
	4
ند	\sim
Χ.	۷.
◩	α
\supset	,
\circ	ď
m	₹
"	ц
Ш	ď
Õ	Ħ
_	7
SOSO DE S	ñ
ñ	ᄴ
~	_
\mathcal{Q}	ш
œ	
∝	0
7	C
m	ᆕ
ш	٠,
\circ	Č
$\tilde{}$	_
ར	٠
U	a
Ë	٤
ĕ	or or
po	nforn
e por	inforn
te por	a inform
ente por	n inform
nente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	de e inform
mente por	noforn a abou
alme	nada a inform
alme	anede e inform
alme	/snede e inform
alme	nr/snede e inform
alme	hr/spada a inform
alme	vy hr/spada a inform
틆	hr/spede e informe
alme	nov hr/snede e inform
alme	n any hr/snede e inform
alme	am any hr/snede e inform
alme	am any hr/spede e inform
alme	am you hr/snede e inform
alme	tre am nov hr/snede e inform
alme	tre am nov hr/snede e inform
alme	ta toe am oov hr/spede e inform
alme	ulta toe am oov hr/spede e inform
alme	sulta tre am ony hr/snede e inform
ento foi assinado digitalme	nsulta toe am ony hr/spede e inform
ento foi assinado digitalme	onsulta tre am ony hr/spede e inform
ento foi assinado digitalme	nonsulta toe am nov hr/spede e inform
ento foi assinado digitalme	"//consulta toe am ony hr/spede e inform
ento foi assinado digitalme	o://consulta toe am ony hr/snede e inform
ento foi assinado digitalme	the whoms the property has a property of informations.
ento foi assinado digitalme	http://consulta toe am ony hr/spede e inform
ento foi assinado digitalme	http://consulta toe am ony hr/spede e inform
ento foi assinado digitalme	te httn://consulta toe am oov hr/snede e inform
alme	aite http://consulta toe am o
ento foi assinado digitalme	aite http://consulta toe am o
ento foi assinado digitalme	aite http://consulta toe am o
ento foi assinado digitalme	aite http://consulta toe am o
ento foi assinado digitalme	aite http://consulta toe am o
ento foi assinado digitalme	aite http://consulta toe am o
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	o aite http://cnnsulta toe am
ento foi assinado digitalme	aite http://consulta toe am o

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº .			
De	_/	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1243/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11599/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Responsável: Céles Calpurnia Borges Melo (Ordenador de Despesa).
- **4- Órgão:** Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas FUNTEC.
- **5- Exercício:** 2018.
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5942/2019-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Ciência. Recomendação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas, nos termos do artigo 22, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 188, §1º, II, da Resolução n.º 04/02 TCE/AM, a Prestação de Contas da Sra. Celes Calpurnia Borges Melo, Diretora-Presidente e, por consequência, responsável pela Prestação de Conta Anual da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas FUNTEC, durante o exercício de 2018;
- **10.2. Dar quitação** plena à **Sra. Celes Calpurnia Borges Melo**, conforme preceitua o art. 189, II, da Resolução n.º 04/02 TCE/AM;
- 10.3. Dar ciência à parte interessada, a Sra. Celes Calpurnia Borges Melo, acerca do desfecho concedido aos autos;
- 10.4. Recomendar à próxima Comissão de Inspeção que verifique se fora corrigida a questão da acessibilidade ao Portal da Transparência; se fora criado um setor exclusivo para o Controle Interno da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas FUNTEC e se fora resolvido o vício de planejamento contido no presente processo.

	CONTINUE DESTREATED A 761-807 A 802 E. DEC 400 A 1
ن	202
igitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	DESEREAL678C
8	ŭ
AO BARI	. Ovijoo
g	9
Ilmente por	alta tos am oov hr/enada a informa
gig	r/cn
odi	2
Este documento foi assinado digi	5
o foi assinad	000
<u>ō</u>	4
원	+
шe	000
200	//
e q	‡
ËS	oito
	0
	farância acassa o sita hi
	.0
	ân
	ģ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1243/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Vencido o Voto-Destaque do Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva, que votou pela aplicação de multas a gestora.

- 11- Ata: 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Dezembro de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral